



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

☒ Assessoria Jurídica
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento

Assessoria Social
Sala das Sessões, em 24.05 / 2020

2.º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051 / 2.020

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem como escopo declarar de utilidade pública municipal o **"Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata – SEVP"** com sede na rua Professora Dora Peretti, nº 18, bairro Vila da Prata, Município e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

A entidade beneficiária do presente Projeto é uma associação civil, sem qualquer fim lucrativo, de duração indeterminada, sem finalidade política ou religiosa, tendo sido constituída em 30 de março de 2017.

Desde sua fundação vem realizando palestras, encontros, promovendo eventos no sentido de auxiliar a formação da população local para que possam exercer a cidadania em sua plenitude, orientando, ainda, sobre educação esporte e lazer de moradores daquela localidade.

O Clube possui diversas finalidades dentre as quais a de organização e mobilização daquela comunidade na tentativa de otimizar as condições para a busca das melhorias necessárias, facilitando, com a organização, os pedidos feitos aos Poderes Públicos, para que estes equacionem os problemas.

Também faz parte da finalidade da Associação a promoção de práticas esportivas direcionadas à educação de crianças e adolescentes, especificamente direcionados ao futebol e educação física.

Pelas razões que acima alinhavo e porque conheço o espírito público solidário de meus nobres Pares é que me empenho no pedido de apoio integral para a aprovação do Projeto.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 22 de maio de 2020.

Protássio Ribeiro Nogueira
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VERADOR – PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.196.191/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2017	
NOME EMPRESARIAL CLUBE - SOCIEDADE ESPORTIVA VILA DA PRATA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEVP - VILA DA PRATA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R PROFESSORA DORA PERETTI			NÚMERO 18		COMPLEMENTO
CEP 08.725-360	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO BOVOLENTA		MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUMATH.SEGELETRONICA@GMAIL.COM			TELEFONE (11) 2378-1431 / (11) 7179-6609		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO INCAPERI GOMES DE OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

0530-044498

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.612.433-3 07/AGO/2010

MARCIA BICUDO

JOÃO BICUDO

E APARECIDA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA

S. PAULO - SP 12/AGO/1968

SÃO PAULO-SP

BARRA FUNDA

CC: LV.B012/FLS.0248/N.003259

106402738/58 PIS 12171807557

[Signature] 105 Delegado Divisionário

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR - Polícia IRGD-SP-SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Clube sociedade Esportiva Vila da Prata

S
E
V
P





ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE - SOCIEDADE ESPORTIVA VILA DA PRATA

Artº 1º - O Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata, cujo nome é imutável, com sede social e administrativa e foro jurídico na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Professora Dora Peretti, 18 – Vila da Prata – Cep 08725-360 e praça de esportes principal na cidade de Mogi das Cruzes, podendo somente criar, manter e encerrar centros de treinamento e praças de esportes secundárias em outras cidades mediante deliberação do Conselho Deliberativo, fundada em 30 de março de 2017, é uma associação civil sem fins econômicos e com personalidade jurídica própria, e tem por objetivos cultivar, praticar e desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais, cívicas, assistenciais, de benemerência, esportivas e de educação física, em todas as suas modalidades, podendo exercer outras atividades cuja renda reverta em benefício dos seus objetivos sociais, principalmente o futebol podendo, ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como quotista ou acionista, mediante aprovação do Conselho Deliberativo do clube.

Paragrafo Único – O Futebol praticado pela Associação) será sempre de caráter não profissional.

Artº 2º - O Clube terá duração por tempo indeterminado, com personalidade distinta de seus associados, que não responderão pelas obrigações sociais, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, somente podendo ser dissolvido por motivo de impossibilidade absoluta de cumprir com seus objetivos e mediante resolução do Conselho Deliberativo e aprovação dos associados reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artº 3º - É dever, da Associação, cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada (FPF e Liga), bem como participar de campeonatos, torneios e jogos pela liga.

CAPITULO II – DA CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art.4º - As cores oficiais da Associação são: Vermelho e Preto, sendo o uniforme 01 : Vermelho e preto, Uniforme 2 – Vermelho e branco.

CAPITULO III – DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art 5º - A Associação compõe-se das categorias de sócios, a saber:

- a) Fundador;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários;
- d) Remidos
- e) Contribuintes

Art 6º - Fundador é o associado assim reconhecido na Ata da Assembleia dos fundadores realizada em:

Art 7º - Será benemérito aquele cujo título for concedido pelo Conselho Deliberativo, por serviços de relevância prestados a Associação, ou por donativos por ele considerados de vulto.

Paragrafo Único – O sócio Benemérito ficara isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Tesoureiro.

Art 8º - Será sócio honorário qualquer cidadão alheio à Associação que tenha prestado serviços relevantes à mesma ou ao desporto em geral, a juízo do Conselho Deliberativo.

Art 9º - Será remido todo sócio ou pessoa alheia à Associação, que contribuir de uma só vez, com a quantia igual ou superior a R\$ 2.000 (Dois Mil Reais).

Art 10º - Será sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 16 anos, pagar a mensalidade de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Art 11º - Somente Terão Direito a votar e serem votados nas Assembleias Gerais, os sócios maiores de 18 anos com, pelo menos, um ano de associado e , quite com a Tesouraria.

Art 12º - As propostas para admissão de sócios serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria, que depois de aprová-las expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

§ 1º - As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo profissão, residência e a assinatura do sócio proponente.

Setor Sec Leg
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 15 / 05 / 20
Servidor BD RGF 1509

[Handwritten signatures]

§ 2º - o proposto, uma vez aceito e oficiado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a mensalidade do mês correspondente à sua admissão, sob pena de vê-la tornada sem efeito.

Art 13º - São deveres do sócio:

- a) - Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado com o clube, inclusive indenização por estragos feitos em seus pertences;
- b) - Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- c) - Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- d) - Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visam o progresso e o bom nome da Associação;
- e) Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno do clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
- f) Comparecer as sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente;
- g) Pedir por escrito, à Diretoria, licença ou demissão quando deixar o clube ou se ausentar, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento.
- h) Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação.

Artº 14º - São Direitos do Sócios:

- a) Frequentar com seus familiares, as dependências do clube e participar de suas promoções sócio-esportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realiza algum evento.
- b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe forem impostas;
- c) Solicitar licença com dispensa de pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede da associação, ou outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- d) Pedir licença de pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de sócio, desde que esta dispensa não exceda a 10(Dez) meses. Findo este prazo será desligado do clube, podendo, entretanto, readmitido a juízo da Diretoria.
- e) Tomar parte das sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e Conselho fiscal, quando for maior de 18 anos de idade.

Artº 15 - Para os efeitos previstos neste Estatuto, considera-se família/dependente do sócio, os pais, a esposa ou companheira, com mais de (02) anos de convívio em comum, devidamente comprovado, as filhas solteiras, os filhos menores de 18 anos e irmãs solteiras.

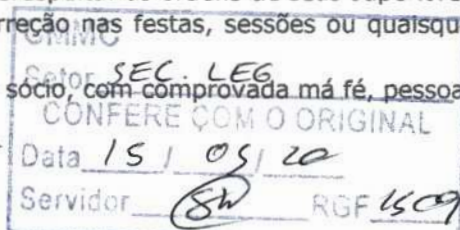
Artº 16 - Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados por entidades superiores.

Artº 17 - Será eliminado do quadro social o sócio que:

- a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira contrária aos objetivos do desporto, ou alterar resultado, de qualquer deles, no exercício de suas funções;
- b) Deixar de pagar as mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a Tesouraria;
- c) For condenada pelos Tribunais do país, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- d) Por seu mau comportamento, dentro ou fora das dependências do clube, que venha a prejudicar o seu bom nome e /ou interesse;
- e) Subtrair para si ou para outrem e /ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e, comprovada a sua culpa, recusar-se à reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- f) Cometer qualquer outra falta, não prevista neste estatuto, e a juízo do Conselho Deliberativo.

Artº 18 - Será punido pela Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta o sócio que;

- a) Infringir as disposições dos presentes estatutos ou regulamentos internos da Associação;
- b) Desrespeitar os membros da diretoria ou de outros poderes da Associação;
- c) Em jogos ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores;
- d) Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
- e) Propuser para se tornar sócio, com comprovada má fé, pessoas que não reúnam condições para tanto.



Artº 19 – O sócio suspenso não fica isento de pagamento de sua mensalidade; enquanto durar a pena.

PARAGRAFO ÚNICO – Em qualquer uma das situações previstas nos artigos 18, 19 e 20 será garantido ao sócio amplo direito de defesa.



CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº 20 – A Assembleia Geral será composta por todos os sócios quites com a Tesouraria, maiores de 18 anos, com pelo menos 01(um) ano de associado, e se reunirá ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de janeiro, com a finalidade de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.

Artº 21 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da Imprensa ou por avisos pessoais, ou por outro meio eficiente, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo constar da convocação os objetos, data, local e horário da reunião.

Artº 22 – A Assembleia geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de 02 (dois terços) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos e 01 (uma) hora depois, com qualquer número.

Artº 23 – Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal e no seus impedimentos, será indicado um dos sócios presentes para presidi-la. Este, por sua vez, escolherá outro sócio para secretário e, poderá pedir à Assembleia que indique mais 02 (dois) sócios para escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição para o Conselho Deliberativo.

Artº 24 – Ata da assembleia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e escriturários.

Artº 25 – Ao proceder-se a eleição por voto secreto, será feita a chamada dos sócios, por ordem de assinatura do livro de presença, ou por ordem de chegada, os quais irão colocando na urna as chapas com os nomes escolhidos.

§ 1º - Serão eleitos para membros efetivos do conselho Deliberativo 09 (Nove) sócios que obtiverem o maior numero de votos, pela ordem, e serão considerados suplentes 04 (quatro) subsequentes, na ordem de votação, sendo os casos de empate decididos pela prioridade de matrícula/admissão do sócio e, por fim para o mais velho.

§ 2º - A Assembleia Geral funcionará como voto unitário, sendo vedado o direito de procuração.

§ 3º - A eleição do Conselho Deliberativo também poderá ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembleia, havendo somente uma chapa registrada.

Artº 26 – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo quando exigido quórum especial.

Artº 27 – Após a apuração, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato do Conselho Deliberativo anterior.

Artº 28 – Além da finalidade expressa no artigo 21, a Assembleia Geral tem atribuições para destituir, por motivo plenamente justificado, o Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução ou fusão do clube, devendo, entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, quer pela Diretoria, quer a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados com mais 01 (hum)ano de sócio, em pleno gozo de seus direitos.

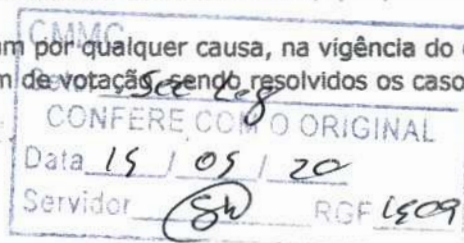
PARAGRAFO ÚNICO - Para os fins constantes deste artigo, a Assembleia Geral somente poderá deliberar pelo voto favorável de pelo menos 2/3(dois terços) dos sócios presentes.

CAPITULO V – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 29 – O Conselho Deliberativo, composto de 05 (cinco) Membros efetivos e 04 (quatro) Conselheiros, maiores de 18 anos, eleito quadrienalmente pela Assembleia Geral, é órgão soberano da associação e representa a manifestação coletiva dos sócios.

§ 1º - Metade, pelo menos, deve ser constituída de sócios, eleitos pela Assembleia Geral, para qual sejam convocados todos os sócio quites, maiores de 18 anos, que possam no mínimo, um ano, como associados.

§ 2º - As vagas que ocorrerem por qualquer causa, na vigência do quadriênio serão preenchidas pelos suplentes, obedecida a ordem de votação, sendo resolvidos os casos de empate pela prioridade da matrícula do sócio.



ART 30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de 04 (quatro), em 04 (quatro) anos convocada pelo Presidente ou pela Diretoria, na primeira quinzena do mês de Janeiro, para eleger o Presidente e o Vice Presidente da associação, bem como os membros efetivos e suplentes do Conselho fiscal. Também, no primeiro dia útil do mês de Março seguinte, para dar posse aos membros eleitos desses poderes e, ainda, para tomar conhecimento do relatório e das contas apresentadas pela Diretoria cujo mandato se finda, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Depois de esgotada a matéria da "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um dos seus membros, que seja apoiada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse da associação.

§ 2º - O Conselho Deliberativo deverá ser convocado com antecedência de 03 (três) dias, por intermédio da imprensa ou de avisos impressos, mediante recibo, ou outro meio eficiente.

§ 3º - O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu secretário, por maioria de votos.

§ 4º - O Presidente, o vice-presidente e os diretores da associação terão, suspensas a sua qualidade e seus direitos no Conselho Deliberativo enquanto pertencerem a Diretoria.

Art 31 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo seu Conselheiro mais idoso ou pelo conselheiro indicado, pelos demais membros do Conselho.

Paragrafo Único - O Secretário do Conselho, na sua ausência será substituído por um dos conselheiros presentes, escolhidos Na própria sessão, pelo Presidente.

Art 32 - O Conselho Deliberativo se instalará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, uma hora depois, com mínimo de 04 membros.

Art 33 - As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art 34 - As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal se realizarão por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os casos de empate serão resolvidos por novo escrutínio, ao qual somente concorrerão os candidatos empatados no primeiro escrutínio. Havendo novo empate, a prioridade na matrícula de sócio decidirá qual o eleito.

PARAGRAFO ÚNICO - A eleição poderá ser feita por aclamação se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo, no caso de haver somente uma chapa registrada.

Art 35 - Dando início à votação, o Presidente da mesa incumbirá o Secretário da chamada dos membros presentes, por ordem da assinatura do livro de presença do Conselho Deliberativo, ou por ordem de chegada que irão depositando, com seu voto, as cédulas na urna.

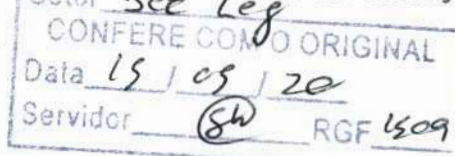
Art 36 - A Ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente da mesa, pelo Secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.

Art 37 - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de, pelo menos, 12 (doze) sócios, quites ou da própria maioria do Conselho.

Art 38 - SÃO ATRIBUIÇÕES DE CONSELHO DELIBERATIVO:

- Eleger e empossar o Presidente da Associação, a Diretoria do Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que ocorrerem no Conselho, durante o ano social.
- Aprovar e reformar o estatuto da Associação;
- Interpretar os estatutos e resolver sobre os casos omissos;
- Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
- Aprovar a receita e despesas anuais da Associação;
- Administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar a nova Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 39 - O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda para destituir a Diretoria, quando, em sessão especial convocada para esse fim e com a presença da maioria de seus membros, julgarem que ela não desempenha suas funções de acordo com os estatutos, regulamentos da Associação e da lei, contrariando seus interesses.



PARAGRAFO ÚNICO – No caso deste artigo, será assegurado amplo direito de defesa dos interessados.

Art.40 - Nas sessões do Conselho Deliberativo, será observada a seguinte ordem nos trabalhos:

- a) - Leitura e discussão da Ata anterior;
- b) - Leitura e edital de convocação e expediente;
- c) - discussão e votação da "ordem do dia".



CAPITULO VI – DA DIRETORIA

Art. 41 - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita para quadriênio pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena do mês de fevereiro e empossada no primeiro dia útil do mês de Março subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente a matéria.

Art. 42 – A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, do 1º Tesoureiro, além de outros membros, cujas funções se julgarem necessárias.

Art. 43 – Os membros constantes no artigo anterior serão eleitos apenas o Presidente e o Vice-Presidente, sendo os demais de nomeação do Presidente.

§1º - São permitidas reeleições para os cargos de Presidente e Vice Presidente da Associação, bem como dos membros do Conselho Fiscal.

§2º - O presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de 08 (oito) dias.

§3º - A renúncia do Presidente implicará na renúncia dos membros de sua confiança e por ele nomeados, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

Art. 44 – A Diretoria administrará, a Associação de acordo com o estatuto e com leis e regulamentos emanadas de entidades superiores.

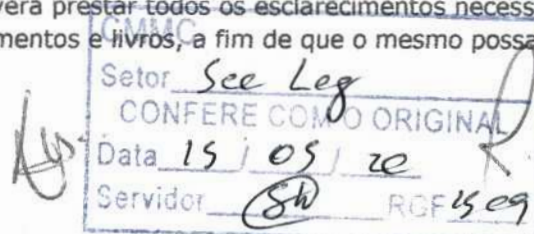
Art. 45 – À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, bem como as receitas;
- b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com a Lei e regulamentos das entidades Superiores e Estatuto;
- c) Decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) Editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- e) Apresentar um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente, ao Conselho Fiscal que após examiná-lo, poderá dar seu parecer que será discutido e votado.
- f) Apresentar o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação que mereçam o título de sócio benemérito;
- g) Aplicar a penalidade prevista neste Estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;
- h) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até máximo de 03 (três) meses;
- i) Reunir-se ordinariamente, uma vez por quinzena, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por 03 (três) de seus membros;
- j) Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades desportivas superiores.

Art. 46 – As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 47 – A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros.

Art. 48 – A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.



Art. 49 - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o livro de presença.

Art. 50 - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

- a) Leitura e discussão da Ata anterior;
- b) Leitura do expediente;
- c) Ordem do dia-assuntos a serem tratados.

Art. 51 - Perderá o Direito ao Cargo

- a) Aquele que eleito ou nomeado e devidamente notificado, não iniciar o exercício dentro de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, salvo motivo justificado;
- b) O diretor nomeado que, mesmo por motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas e, se advertido por ofício, após a quarta falta;
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de suas atribuições, a critério da Diretoria.

Art. 52 - Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da associação:

- a) Executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
- b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) Abrir as sessões da Assembleia Geral e presidi-las;
- e) Representar a associação em suas relações externas e em juízo, ou fora dele, podendo, também, designar outro representante;
- f) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g) Prestar a Diretoria, Conselho Fiscal, e a Assembleia Geral, as informações que lhe forem solicitadas.
- h) Rubricar todos os livros da Secretaria e tesouraria;
- i) Proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário as Atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
- j) Sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
- k) Assinar, juntamente com o Secretário ou Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- l) Passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- m) Resolver "ad-referendum" da Diretoria, assuntos urgentes.

Art. 53 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente no que for preciso, no cumprimento dos atos da administração, quando solicitado.

Art. 54 - Ao 1º Secretário Compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b) Redigir as Atas das Sessões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente da Associação;
- c) Organiza e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e notas Oficiais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) Organizar e ter em boa ordem, o arquivo da Associação;
- e) Proceder, em sessão, a leitura das Atas e de expediente;
- f) Receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) Requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretaria;
- h) Ter boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca da Associação e, os acervos documentos, atribuição que poderá confiar ao 2º Secretário.



- i) Apresentar à Diretoria, no fim da Gestão, um demonstrativo do movimento da Secretária, para a organização do relatório anual;
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente, de interesse do associado;
- k) Assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pela Associação nos termo dos Estatuto;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente;
- m) Enviar as entidades superiores, impressa e clubes co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação conveniente da Associação.



Art.55- Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário no que for necessário.

Art.56 – Ao 1º Tesoureiro Compete;

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- b) Ter boa ordem, e feita com clareza, a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) Arrecadar e guardar, em acordo com o Presidente, a receita geral da Associação;
- d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, mediante documentação assinada pelo Presidente;
- e) Apresentar trimestralmente, à Diretoria, o balancete de caixa e, no fim do exercício, o balanço anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes;
- f) Organizar e apresentar, em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso e informar receita e despesa;
- g) Dirigir a fiscalização, por si ou por interposta pessoa, as portas ou portões nos dias de competições esportivas e festividades;
- h) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu cargo;
- i) Facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- j) Propor a Diretoria, as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- k) Recolher, em acordo com o Presidente, a um estabelecimento de crédito, as quantias em seu poder, superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região;
- l) Substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice- Presidente e do 1º Secretário, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias;

Art. 57 – A Tesouraria adotará para a sua contabilidade os livros usuais de conta corrente e as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Art. 58 – O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá penal e civilmente pelo mesmo, de acordo com lei.

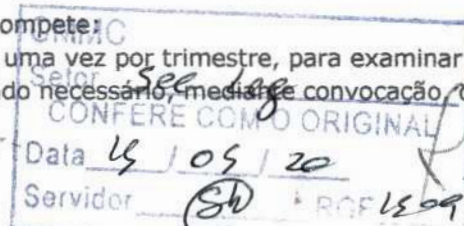
CAPITULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art 59 – O Conselho fiscal será composto de 02(Dois) membros efetivos e 02 (Dois) membros suplentes, todos os sócios, maiores de 18 anos, todos os brasileiros, residentes no domicílio da Associação, quando no exercício do cargo.

Art 60 – O Conselho fiscal será eleito, quadrienalmente, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena do mês de Fevereiro seguinte.

Art. 61 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, para examinar os livros, documentos e balancetes. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou , do Presidente da



[Handwritten signatures and marks]

Associação, ou de 2/3 (dois terços) dos associados quites, ou ainda, por iniciativa da maioria de seus próprios membros;

- b) Fiscalizar a contabilidade, bem como a tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação;
- c) Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrem motivos graves e urgentes, relacionados com a parte financeira da Associação;
- d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o livro caixa e sua escrituração;
- e) Dar parecer sobre o balanço, à prestação de contas e o relatório anual da Diretoria.
- f) Opinar sobre a concessão de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos que os suportarão;
- g) Dar parecer sobre o orçamento anual da Associação, cujo projeto deverá ser apresentado ao Conselho, até 30 (Trinta) do mês de Janeiro de cada ano e, de cujo veto cabe recurso para Assembleia Geral.
- h) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Superior de desportos, de entidades superiores ou outros órgãos, praticar os atos de sua competência;
- i) Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua fiscalização;
- j) Não poderá ser membro do Conselho fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto do Presidente e do Vice Presidente da Associação.

§ 1º - Para cumprimento do disposto na letra "d" deste artigo, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que foram requisitados;

§ 2º - O Conselho terá o prazo de 15(quinze) dias, para emitir parecer ou relatório sobre assunto a ele submetido, podendo prorrogar este prazo para 30 (trinta) dias. Podendo ainda, solicitar consultoria especializada para tal; entretanto, espirado o prazo, caberá à Assembleia Geral ou a Diretoria decidir sobre a matéria;

§ 3º - O balanço anual da Associação, além do parecer imprescindível apresentado pelo Conselho fiscal, deverá ser analisado e parecer emitido por Auditoria independente a ser publicado no último dia útil do mês de outubro do ano subsequente ao exercício estudado, conforme preconiza a Lei 9615/98, alterada pela Lei 10.672/03.

CAPITULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 62 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presentes a uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quórum estabelecido.

§ Único - Em caso de encerramento das atividades da entidade, seu patrimônio se destinará a entidade congênera, legalmente constituída e portadora de título de utilidade pública estadual.

Artº 63 - O Patrimônio da Associação será ilimitado e constará de:

- a) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, doados a Associação ou por ela adquiridos;
- b) Título de renda, receita de qualquer espécie, que possua ou venha a possuir.

Artº 64 - A Associação festejará, condignamente, o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da diretoria.

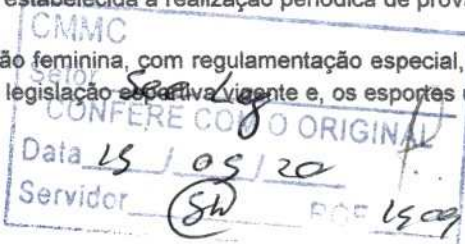
Artº 65 - A Associação poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto.

Artº 66 - Qualquer dependência (patrimônio) da Associação poderá ser usada por outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria, reservando-se, porém o direito de ingresso aos sócios quites com a Tesouraria do Clube.

Artº 67 - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades e subscrição de título ou compromissos que tenham assumido, por documento.

Artº 68 - A Associação terá um regulamento interno especial para os deveres, direitos, jogos e divertimentos dos sócios, elaborado pela Diretoria, no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

Artº 69 - Será organizada uma divisão feminina, com regulamentação especial, na qual serão obrigatoriamente incentivadas todas as modalidades permitidas pela legislação esportiva vigente e, os esportes úteis à cultura física da mulher.



Artº 70 - Todo material de expediente da Associação, excetuando-se aqueles de uso interno, deverá conter impresso o nome do clube, a qualidade necessária a sua identificação e, sua qualidade de Filiado às federações e Ligas e outras entidades congêneres

Artº 71 - A Entidade não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma a dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, qu exercerão suas funções gratuitamente.

PARAGRAFO ÚNICO - O Conselho poderá autorizar a contratação de empregados remunerados pela Diretoria.

Artº 72 - O presente estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão em trinta de março de 2017, entrará em vigor nesta data, a titulo precário, e em definitivo, depois de devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, na forma de Lei e após ser aprovado pela Federação Paulista de Futebol.

Gilmar Maradei
Gilmar Maradei
Presidente do Conselho Fiscal

Marcia Bicudo
Marcia Bicudo
Presidente da Diretoria

Rieteri Becsi Cundari
Rieteri Becsi Cundari
1º Secretário

Advogado

Gilson Luiz da Silva Almeida
Advogado
OAB-SP 141.340

OFICIAL DE REG. CIVIL DE P. JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES-SP

Rua Coronel Souza Franco, n 1571 - Fone 0xx11 4798-2353

Protocolizado sob n. 14.822, em 03/05/2017.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica e microfilmado sob n. 14.822, na data abaixo.

Mogi das Cruzes, 18/05/2017.

Partes

-CLUBE SOCIEDADE ESPORTIVA
-GIOVANI DIAS DA SILVA

TOTAL 178,50

EMOLUMENT

AO OFICIAL	107,94
AO ESTADO	30,72
AO IPESP	20,99
AO SINOREG	5,70
AO TRIB.JUSTICA	7,40
A.R. / DILIG.	0,00
AO MP / ISS	5,17 / 0,58

() MARCELO DOS SANTOS DAVI - Esc. Autorizado
() LUIZ EDUARDO BARBOSA - Esc. Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCIA BICUDO
documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 28/04/2017
Em Teste da verdade.

FERNANDA DE AZEVEDO SANTOS - ESCREVENTE
Cód. [2009400316072500128854] Qtd 11 - Total R\$ 5,82

CMMC
Setor Sec Leg
CONFERE CO ORIGINAL
Data 15/05/2017
Servidor SH RGF1509

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL



Aos 30 (Trinta) dias do mês de Março do ano de 2017, reunidos em primeira convocação, na Rua Professora Dona Peretti, 18, nesta cidade de Mogi das Cruzes / São Paulo, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem o Clube Associação Esportiva Vila da Prata:

a) Constituição de Associação Civil; b) Aprovação do Estatuto da Associação; c) Definição da Sede; d) Instituição dos Órgãos Internos (Diretoria, Conselhos, etc.); e) Eleição e posse dos membros que irão compor o primeiro mandato nos órgãos internos. Em virtude de ser a primeira eleição e por falta de membros interessados, fica a cargo da Assembléia e não do Conselho Deliberativo, eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal. Ficando para uma próxima Associação a eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Os presentes e ora signatários, na qualidade de fundadores, resolvem, por consenso unânime, fundar a Associação Civil denominada "Clube - Sociedade Esportiva Vila da Prata", com sede nesta cidade, na Rua Professora Dona Peretti, 18 - Vila da Prata - Mogi das Cruzes regida na forma do estatuto adiante transcrito.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Gilmar Maradei pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicada a Sra. Marcia Bicudo que, assumindo, designou a mim, Ricieri Becsi Cundari, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos, por solicitação do Presidente. Passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, posta a chapa em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e Conselho Fiscal:

PRESIDENTE - Marcia Bicudo, divorciada, Diretora Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.612.433-3, inscrito no CPF sob nº. 106.402.738-58, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues de Moraes, 66 - Cj. São Sebastião - Mogi das Cruzes - SP

VICE PRESIDENTE - Glauber Fernando de Souza Silva, divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.942.069, inscrito no CPF sob nº. 245.820.238-19, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues de Moraes, 66 - Cj. São Sebastião - Mogi das Cruzes;

1 SECRETARIO - Ricieri Becsi Cundari - Solteiro - Professor de Inglês, portador da Cédula de Identidade RG no. 37.918.211-7, inscrito no CPF sob no. 412.883.378-92, residente e domiciliado na Rua José Urbano Sanches, 1304 - Vila Oliveira - Mogi das Cruzes - SP

2 SECRETARIO - Sra Maria Joana da Silva, brasileira - Casada, cabelereira, portadora da cédula de identidade RG no. 17.215.745, residente e domiciliada na Rua Frei Ignácio Jong, 46 - Vila da Prata - Mogi das Cruzes - SP

TESOUREIRO - Giovani Dias da Silva, casado, Diretor de RH, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2855.615.6, inscrito no CPF sob nº. 273.872.138-95, residente e domiciliado na Rua Monte Gollan, Casa 5 - Pq. Morumbi - Mogi das Cruzes - SP

CONSELHO FISCAL MEMBROS

- Gilmar Maradei, Casado, Mecânico de Manutenção, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.778.890, inscrito no CPF sob nº. 004.161.678-29, residente e domiciliado na Rua Frei Ignácio Jong, 46 - Vila da Prata - Mogi das Cruzes;

Luiz Gonzaga Ribeiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.046.716-4, inscrito no CPF sob nº. 898.686.178-04., residente e domiciliado na Rua Enseada, 92 - Cj Nova Bertioga - Cep - 08725-080 - Mogi das Cruzes.

Setor	See Leg
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	18/05/20
Servidor	SW RGF 4509

Wanderson Reginaldo de Sá, Separado, Ferramenteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4929.822.816-6, inscrito no CPF sob nº. 307.616.638-78, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, 145, Ap 120, Vila da Prata - Mogi das Cruzes;

Jose Luiz Januario - Solteiro, Autonomo - portador da Cédula de Identidade 15.996.348-5, inscrito no CPF sob nº. 661.478.298-82, residente e domiciliado a Rua Prof Dora Peretti, 13 - Vila da Prata - Mogi das Cruzes - sp

Além dos sócios Fundadores: Marcia Bicudo, divorciada, Diretora Financeira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.612.433-3, inscrito no CPF sob nº. 106.402.738-58, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues de Moraes, 66, Cj. São Sebastião - Mogi das Cruzes - SP.

A seguir, A Presidente que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e também, dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assinou.

Mogi das Cruzes, SP, 30 de Março de 2017.

Assina o Presidente da Diretoria com reconhecimento de firma.

O presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto, em 02 (duas) vias. Reaberta a sessão, após a transcrição do Estatuto, em 02 (duas) vias, todos os associados ratificaram e aprovaram o presente Ato Constitutivo desta Associação. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue, em 02 (duas) vias, assinada por todos os associados presentes.

Marcia Bicudo

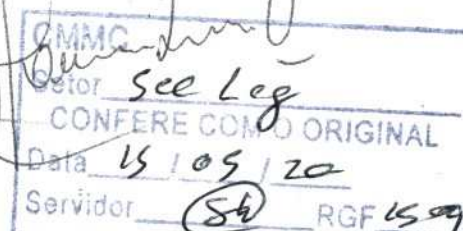
Presidente

Glauber Fernando de S. Silva

Vice Presidente

Ricieri Becsi Cundari

Secretário



ASSINATURA:

[illegible]

2017
REG. CIVIL

Marcia Bicudo
PRESIDENTE

CMMC
Setor See Log
CONFERE COMO ORIGINAL
Data 15 / 09 / 20
Servidor (Sh) RGF 1509

N. 14.822

017

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROTÓTIPO E ARQUIVO





Sociedade Esportiva Vila da Prata

- Mesmo, com um espaço maravilhoso, mas sem o mínimo de recursos, no final de 2015, o até então Presidente da **Sociedade Esportiva Vila da Prata**, Sr. Gilmar Maradei (Bilé) , disse não ter mais condições de estar a frente do belo trabalho, isso significava deixar uma média de 15 crianças, 20 adolescentes e 35 adultos sem uma entidade para desenvolver suas práticas esportivas.
- O clube mantinha as seguintes categorias:
 - - Sub 12
 - - Sub 14
 - - Sub 18
 - - Sport
 - - Veterano



Sociedade Esportiva Vila da Prata - Instalação original



Uniformes nos quais me foram repassados em 2015

- 1 Conj. Camisas contendo - 2 camisas goleiro (Laranja c/ Det. preto e Cinza c/ det. Branco)
- – 16 camisas de linha – Cores Preto c/ det. Bco e ver. c/ Logo
- 1 Conj Camisas contendo - 2 camisas Goleiro (Preta c/ det. Laranja Preta c/ det. em Cinza)
- - 18 Camisas vermelhas lisas c/ logo
- 1 Conj Camisas contendo – 15 camisas pretas c/ det. Verm – s/logo
- 1 conj Camisas contendo – 14 camisas pretas c/ det verm e bco - S/ Logo)
- 1 Conj Camisas contendo - 18 Camisas P (infantil) – com listras preto e vermelho c/ logo
- 1 Conj Camisas contendo - 18 Camisas M – (Juvenil) com listras preto e Vermelho c/ logo
- 1 Conj Camisas contendo – 18 Camisas G – (Adulto) com listras preto e vermelho c/ logo
- 1 conj Camisas contendo - 02 camisas Goleiro laranja e verde limão – Florescente c/logo
- - 18 camisas brancas com detalhes verm c/ logo
- 1 – camisa de goleiro infantil cor vinho com detalhes preto s/ logo
- 18 – Pares de Meióes preto (muito desgastado)
- 21 – Pares de meióes vermelho (sem elástico)
- 01 – Luva de Goleiro Adulto
- 03 – Pares de caneleira
- 04 – Pares de chuteiras - (usadas)
- 18 – Shorts vermelho lisos
- 10 – Shorts Preto Lisos
- 12 – Shorts Brancos - Lisos
- 11 – Coletes para treino cor verde limão - (Semi-novos)
- 11 – Coletes para treino cor laranja – (semi-novos)



Material Esportivo existente no clube - 2015

- 10 – Bolas (somente 4 em condições de uso)
- 06 – Cones Grandes (somente 4 em condições de uso)
- 01 – Escada para treino
- 01 - Par de redes gol – já em uso (Descartadas neste ano, devido ao desgaste)
- 01 – Par de redes gol - Novas – (Colocadas este ano 2020)
- 01 – Rede para a lateral do campo – (nunca foi utilizada)



Instalações Internas - 2015

- **Vestiário visitante –**

- 1 banheiro
- 1 urinol
- 1 pia com duas torneiras
- 1 chuveiro
- 3 Cadeiras branca com verde

- **Vestiário da Casa**

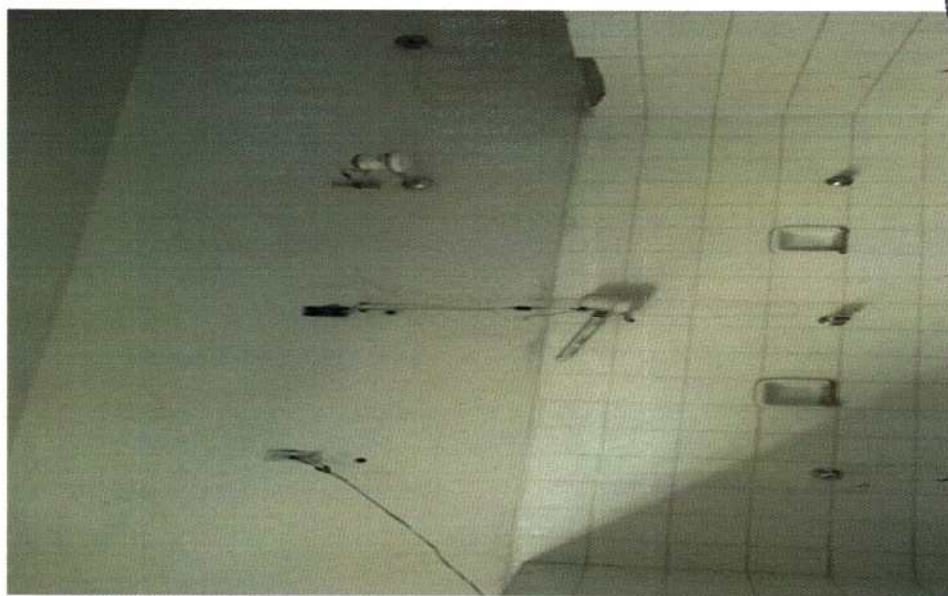
- 1 banheiro
- 1 urinol
- 1 – pia com duas torneiras
- 2- chuveiros
- 3 - cadeiras brancas c/ verde

- **Vestiário de Arbitragem**

- 01 – Mesa de ferro vermelha – (quebrada e enferrujada) ainda em uso
- 04 – Cadeiras de ferro amarela - (ainda em uso)
- 02 - Armários cada 1 contendo quatro portas. (ainda em uso)
- 01 - Enxada – Em uso
- 01 – Ancinho – Em uso



2015





Vestibário Arbitragem



Vestibário visitante

Instalações Externas 2015

- - Campo
 - 2 gols em ferro
 - Bancos de reserva em cimento sem cobertura
 - Alambrados





Em 2016, um novo
brasão, foi criado para
uma nova fase que
iniciava.





Nossa 1ª. Conquista 2016

Material esportivo para
treinos das crianças.

13 – Cones de Treino
01 Faixa de Capitão
18 – Pares de Meiões
vermelhos



Começamos a investir mais no espaço , tentamos envolver a comunidade na limpeza e na manutenção da área para que as crianças pudessem se interessar mais pelo o esporte, isso acabaria com a ociosidade, evitando que entrassem para o mundo das drogas.



Conseguimos, arrumar algumas tintas e assim conseguimos dar um novo aspecto ao ambiente que parecia estar abandonado.



Os treinos foram evoluindo.....



Nossas Crianças foram convidadas, para participar da abertura oficial dos jogos de amputados, juntamente com as crianças da Multiverde.



Times em 2016



Sub 13



Sub 17



Sport



Veterano



Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata

Em 2017, após a constatação que a documentação da antiga entidade, estava com diversos problemas e com a real necessidade de estarmos em ordem, para poder participar dos campeonatos da liga apoiando nossos atletas, uma nova Ata constituinte foi criada, com um novo Estatuto, baseado no anterior, onde foi mantido as cores oficiais da entidade.

Membros da Diretoria:

Presidente - Marcia Bicudo

Vice Presidente - Glauber Fernando de Souza Silva

1º - Secretário – Ricieri Becsi Cundari

2º - Secretário – Maria Joana da Silva

Tesoureiro - Giovani Dias da Silva

Conselho Fiscal :

- Gilmar Maradei
- Luiz Gonzaga Ribeiro
- Wanderson Reginaldo de Sá
- José Luiz Januário

Este acompanha cópia do Estatuto e ata de Assembléia Constituinte



Em Fevereiro de 2017, mesmo sem ter nenhum patrocinador, fomos agraciados com um acrílico para fazer uma cobertura e um Notebook para o clube, doados por um amigo que se identificava com nosso projeto.



Continuamos também , com nossa batalha para arrumar as instalações, onde cada objeto conquistado era comemorado.



Antes



Depois



Através de doação de amigos, conseguimos 3 mesas e 5 cadeiras.



1ª. Reunião no retorno da Liga 2017



Sport 1ª divisão - 2017 - Todo o empenho para a compra de um novo uniforme , para que este fosse o time de motivação para as categorias de base.



Cat sub 20 – Também estreando no campeonato da liga 2017



Cat Sub 17 – Liga 2017



Sub 17 -Vice Campeão Copa Tiete 2017



Sub 16 – Vice Campeão copa Tiete

Society 2017



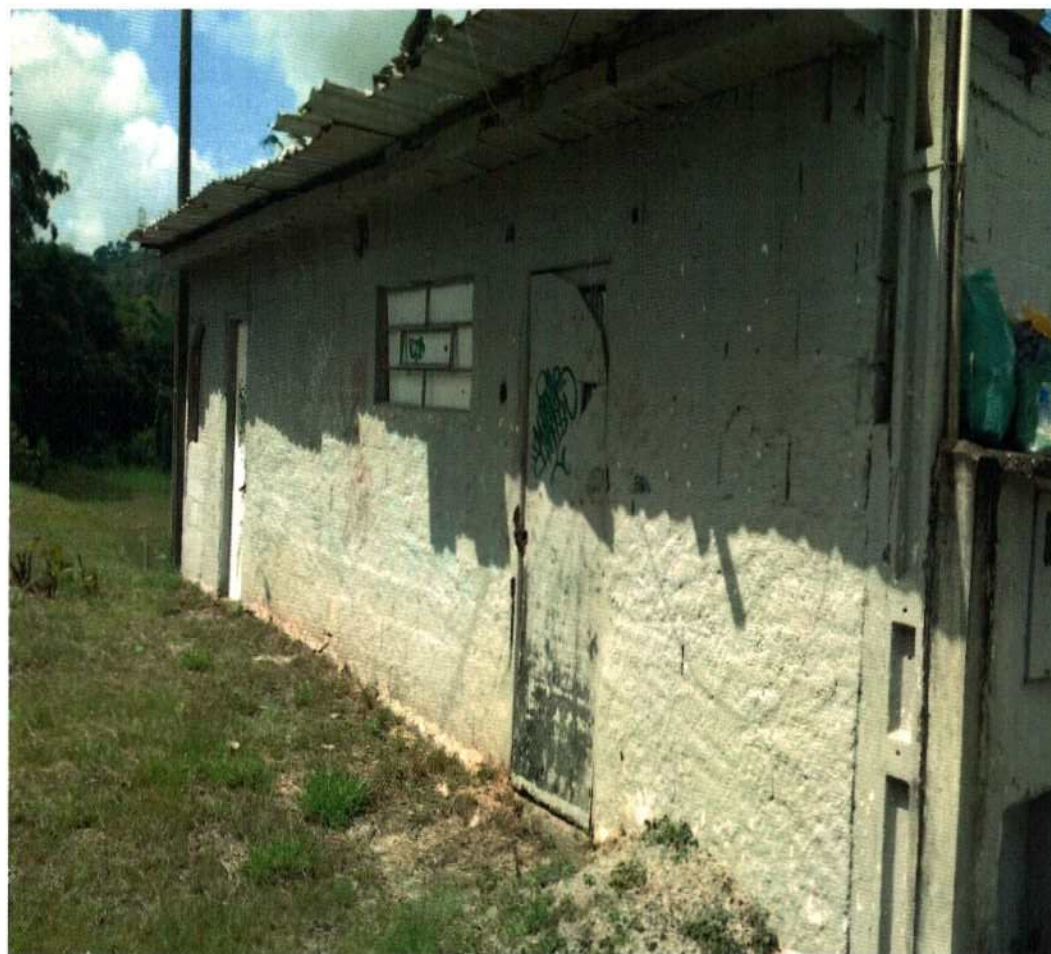
Cat. Sub 15 – Liga 2017



Veterano na Liga 2017



Em nov/2017 conseguimos resgatar o espaço que estava emprestado para a escola de samba Aguiá de Prata.



Em dezembro fizemos nosso primeiro campeonato em prol das, crianças carentes, conseguimos arrecadar 10 cestas básicas com os times participantes. (Cat. Sport)



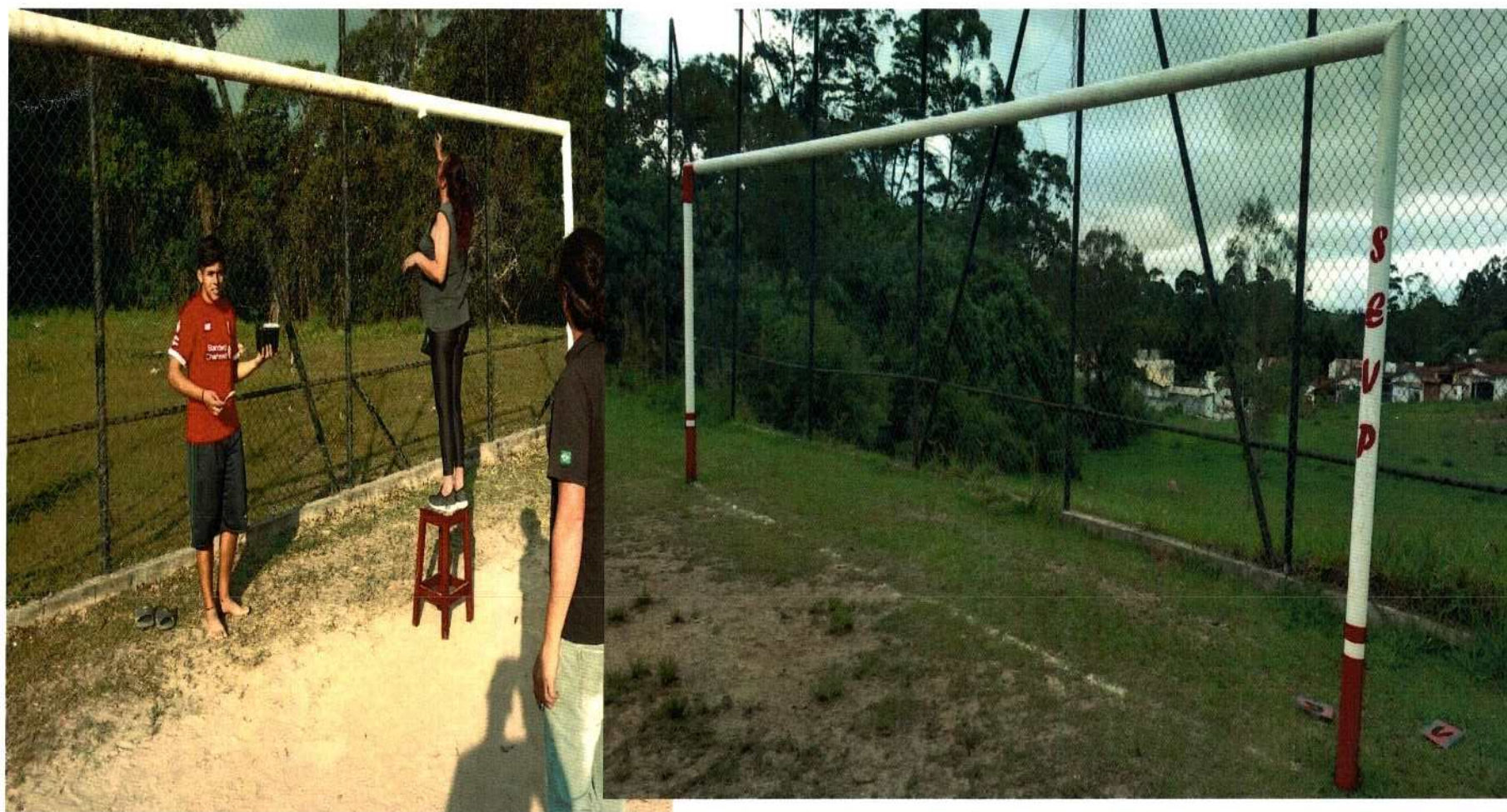
Confraternização Quarentão 2017



Confraternização 2017 – Categorias de base



Iniciamos 2018 – cuidando das nossas instalações.
Aproveitando as férias da criançada



Festival de Férias 2018



Os Treinos continuavam a todo vapor



Treinos e mais treinos com as categorias de base para conquistar os objetivos



Cat Sub 11 – Desclassificados fase de grupos Liga 2018



Cat Sub 13 – Desclassificados

Liga 2018



Cat. Sub 15 – Eliminado 4as de final 2018



Cat. Sub 17 – desclassificados 4as. De final 2018



Sport – Rebaixado para 2ª Divisão 2018



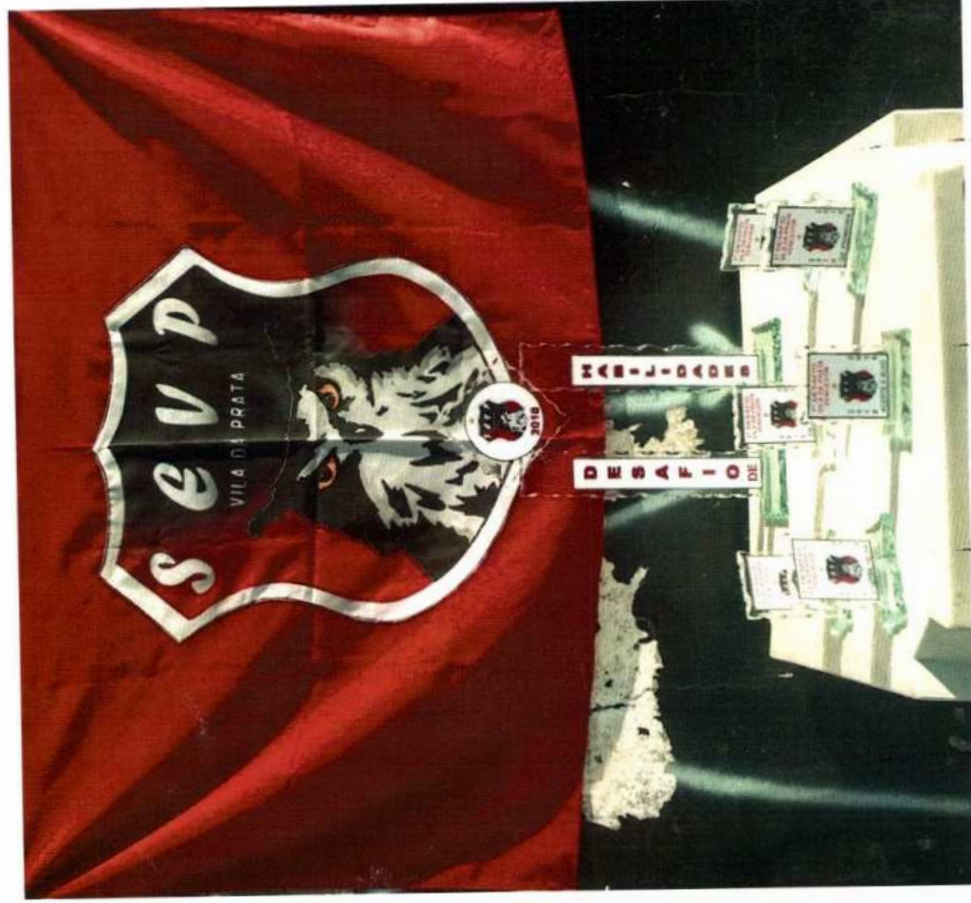
Liga quarentão – Desclassificados fase de grupo 2018



Veterano 2018 – Desclassificados fase de grupo



1º. Desafio de Habilidades 2018



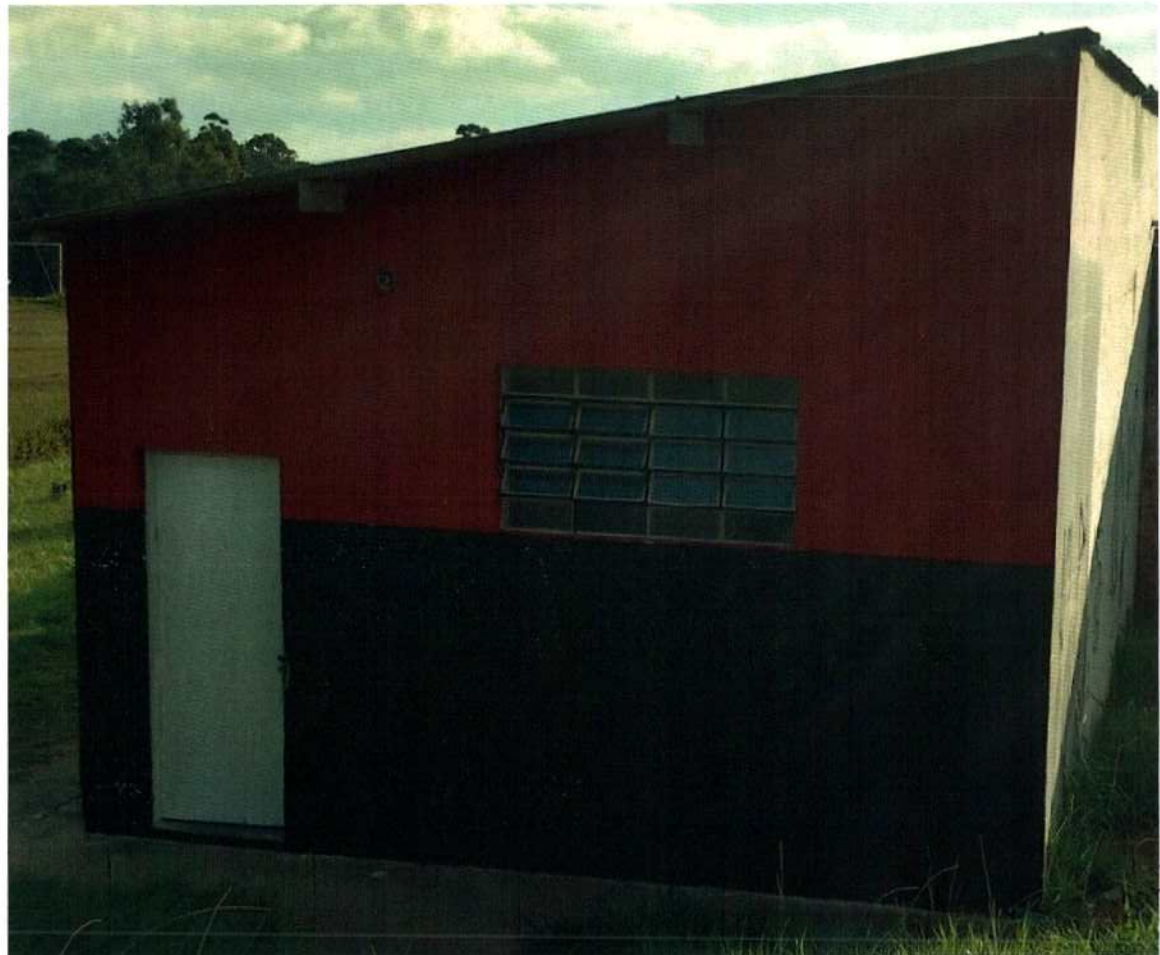
Confraternização 2018



Confraternização Sport 2018



Nosso espaço precisava de uma
repaginada....2019



Torcida precisava de um espaço para não ficar no sol 2019



Cat. Sub 13 Vice Campeão Copa CPC 2019



Cat. Sub 12 – desclassificado fase de grupo Liga 2019
– Time feito 1 semana antes do campeonato.



Cat. Sub 14 - Vice Campeão Liga 2019



Copa Vidal Sub 14 – Vice Campeão Liga 2019



Sub 16 – Copa Cerbrac – Vice campeão 2019



Categoria Sub 16

Semi Finalista Copa Guararema 2019



Categoria Sub 16 – Semi finalista Liga 2019



Cat – Sub 18 – Eliminado fase de grupos Liga 2019



Cat. Sub 20 – Semi final
Liga 2019 (Time Retirado por mim, por descobrir
irregularidades com 1 atleta



Sport Taça da Cidade – Eliminado 4^{as} de final 2019



Novo Banco de Reservas, tudo comprado com dinheiro dos atletas



confraternização 2019



Nossa Ultima aquisição- Cobertura dos bancos de reservas abril 2020





ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os fins de requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual que o **CLUBE SOCIEDADE ESPORTIVA VILA DA PRATA - SEVP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.196.191/0001-90, sediada na Rua Professora Dora Peretti, n.º 18, bairro Vila da Prata, Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, esteve em efetivo e continua o funcionamento nos **04 (quatro) anos** anteriores ao presente, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrassim, que a sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoa de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Diretoria do Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata

Presidente

MARCIA BICUDO

RG: 16.612.433-3 – **CPF:** 106.402.738-58

Estado Civil: Divorciada

End.: Rua João Rodrigues de Moraes, n.º. 66

Bairro: Conjunto São Sebastião – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Diretora Financeira

Vice-presidente

GLAUBER FERNANDO DE SOUZA SILVA

RG: 21.942.069 – **CPF:** 245.820.238-19

Estado Civil: Divorciado

End.: Rua João Rodrigues de Moraes, n.º. 66

Bairro: Conjunto São Sebastião – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Empresário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



1º Tesoureiro

GIOVANI DIAS DA SILVA

RG: 2.855.615-6 – **CPF:** 273.872.138-95

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Monte Gollan, casa 05

Bairro: Parque Morumbi – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Diretor RH

1º Secretário

RICIERI BECSI CUNDARI

RG: 37.918.211-7 – **CPF:** 412.883.378-92

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua José Urbano Sanches, nº.1.304

Bairro: Vila Oliveira – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Professor de Inglês

2º Secretário

MARIA JOANA DA SILVA

RG: 17.215.745 – **CPF:**

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Frei Ignacio Jong, nº. 46

Bairro: Vila da Prata – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Cabelereira

Conselho Fiscal

GILMAR MARADEI

RG: 11.778.890 – **CPF:** 004.161.678-29

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Frei Ignacio Jong, nº. 46

Bairro: Vila da Prata – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Mecânico de Manutenção



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



LUIZ GONZAGA RIBEIRO

RG: 9.046.716-4 – **CPF:** 898.686.178-04

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Enseada, nº 92

Bairro: Conjunto Nova Bertiooga – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão:

WANDERSON REGINALDO DE SÁ

RG: 29.822.816-6 – **CPF:** 307.616.638-78

Estado Civil: Separado

Endereço: Rua Três de Maio, nº 145

Bairro: Vila da Prata – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Ferramenteiro

JOSÉ LUIZ JANUARIO

RG: 15.996.348-5 – **CPF:** 061.478.298-82

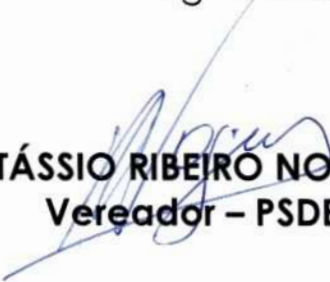
Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua Professora Dora Peretti, nº. 13

Bairro: Conjunto São Sebastião – **Município:** Mogi das Cruzes – S.P.

Profissão: Autônomo

Mogi das Cruzes, 26 de maio de 2020.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Vereador – PSDB

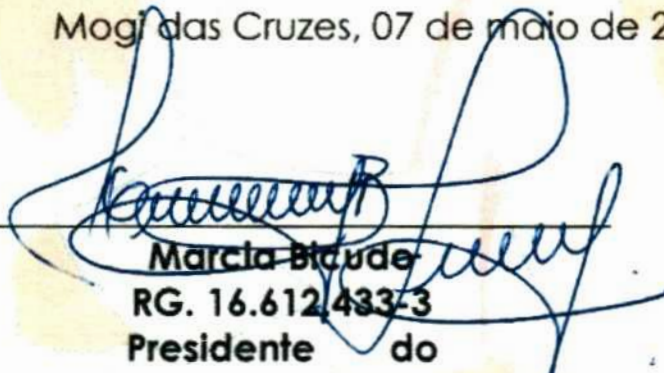


Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata – S E V P

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim previsto na alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 5.238 de 03 de julho de 2.001, que os cargos de diretoria do " **Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata**", **não são remunerados sob qualquer forma.**

Mogi das Cruzes, 07 de maio de 2020.



Marcia Bicaude
RG. 16.612.433-3
Presidente do

“Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata”



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 07/07/2020

228 Sessões

PROJETO DE LEI Nº 051 /2.020

(Dispõe sobre o reconhecimento de
utilidade pública municipal a "Clube
Sociedade Esportiva Vila da Prata - SEVP")

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o "**Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata - SEVP**" com sede na rua Professora Dora Peretti, nº. 18, bairro Vila da Prata, Município e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 22 de maio de 2.020.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VERADOR - PSDB



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 51 / 2020

Processo nº 69 / 2020

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, a proposta em estudo dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal do **CLUBE SOCIEDADE ESPORTIVA DA VILA DA PRATA-SEVP**.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposta, verificamos que a finalidade do projeto de lei é declarar de utilidade pública municipal o Clube Sociedade Esportiva da Vila da Prata-SEVP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Professora Dora Peretti, nº 18, bairro da Vila da Prata, inscrita no CNPJ sob nº 29.196.191//0001-90.

Por fim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de junho de 2020.

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro

CAIO CÉSAR M. DA CUNHA
Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**

Projeto de Lei nº 051 / 2020

Processo nº 069 / 2020

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, a proposta em estudo dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal do **CLUBE SOCIEDADE ESPORTIVA DA VILA DA PRATA-SEVP**.

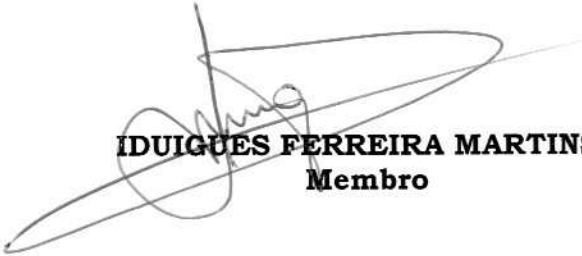
Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposta, verificamos que a finalidade do projeto de lei é declarar de utilidade pública municipal o Clube Sociedade Esportiva da Vila da Prata-SEVP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com endereço na Rua Professora Dora Peretti, nº 18, bairro da Vila da Prata, inscrita no CNPJ sob nº 29.196.191//0001-90.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 23 de junho de 2020.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Presidente – Relator


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


PÉRICLES RAMALHO BAUAB
Membro

FRANCISCO M.BEZERRA M.FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 09 de julho de 2.020.

Ofício GPE n.º 117 /20

17141 / 2020



15/07/2020 17:32

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF N° 117/2020 AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI N°
51/2020 AUTORIA VER PROTASSIO RIBEIRO
NOGUEIRA QUE DISPÕE SOBRE O

Senhor Prefeito

Conclusão: 05/08/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 051/20**, de autoria do Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a "Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata – SEVP", o qual recebeu aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 30 de junho p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA E MELO

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

N.º 51/20

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a "Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata – SEVP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o "**Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata – SEVP**" com sede na rua Professora Dora Peretti, nº18, bairro Vila da Prata, Município e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

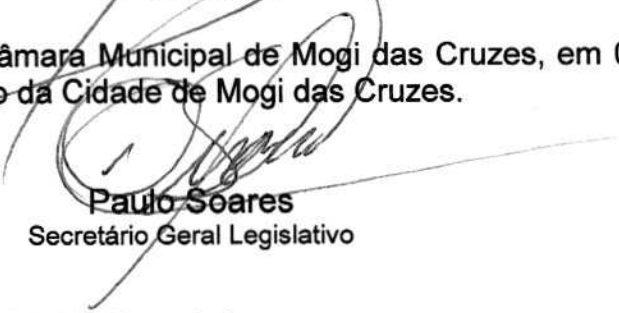
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de julho de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário


EDSON DOS SANTOS
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 09 de julho de 2020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Protássio Ribeiro Nogueira)

**OFÍCIO Nº 526/2020 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rinaldo Sadao Sakai**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Confere número de lei ao projeto que especifica**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 117/20, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 17.141/2020, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei nº 51/20**, de autoria do nobre Vereador Protássio Ribeiro Nogueira, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal ao “Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata - SEVP”.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para Vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.596/2020**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 24 de julho de 2.020.

Ofício GPE n.º 147/20

SENHOR PREFEITO,

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.596**, de 22 de julho de 2.020, **que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal do “Clube Sociedade Esportiva Vila da Prata – SEVP”**, de autoria do vereador Protássio Ribeiro Nogueira, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

18417 / 2020



29/07/2020 09:39

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 147/2020 PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 7.596/2020
QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DO CLUBE

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Conclusão: 19/08/2020

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV